



CHAMADA FAPEG N° 28/2024 SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL - PDCTR

Data de lançamento da chamada: 18/10/2024

Elegibilidade: Pesquisadores com título de doutorado (ver regras seção 7)

Submissão de propostas: Através da Plataforma Sparkx-FAPEG

Modalidade de Fomento: Bolsas DCR (CNPq) e Auxílio à Pesquisa (FAPEG)

Duração máxima dos projetos: 36 meses

Informações: atendimento.fapeg@goias.gov.br

Sumário

1.	DISPOSIÇÕES GERAIS	1
2.	OBJETIVOS	
3.	CRONOGRAMA	
4.	CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO	2
5.	RECURSOS FINANCEIROS	
6.	AUXÍLIO À PESQUISA	
7.	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	
8.	SUBMISSÃO DA PROPOSTA	g
9.	SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	-
10.	RECURSOS	12
11.	DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO	12
12.	DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	13
13.	OUTRAS INFORMAÇÕES	14
	IMPUGNAÇÃO DO ÉDITAL	
15.	CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	14
	DISPOSIÇÕES FINAIS	
AN	EXO I	16
AN	EXO II	17
ANI	FXO III	18

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq tornam público o lançamento da presente chamada pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior (CONSUP) e com o disposto na Lei Federal nº 10.973/04, nas Leis Estaduais nº 15.472/05 e nº 16.690/09, nos Decretos Estaduais nº 9.506/19 e nº 10.322/23, e nas Resoluções Normativas CONSUP nº 01/2014 e nº 01/2023 , e convida pesquisadores(as) com título de doutor(a) a apresentarem propostas visando a concessão de bolsas no âmbito do "Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – PDCTR", de acordo com os termos a seguir.

2. OBJETIVOS

2.1. O PDCTR tem por objeto principal estimular a atração de pesquisadores desvinculados do mercado de trabalho e sua fixação em instituições de ensino superior





e/ou pesquisa, instituto de pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, empresas privadas e microempresas que atuem em investigação científica e/ou tecnológica, com o objetivo de propiciar o fortalecimento dos grupos de pesquisa existentes e a criação de novas linhas de pesquisa de interesse para o Estado de Goiás, mediante a contínua integração entre os setores acadêmico, científico e empresarial. Serão disponibilizadas bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DCR) em duas vertentes, a saber:

- a) Regionalização: caracterizada pela atração de doutores de outras regiões do país e de outros países para instituições localizadas na Região Metropolitana de Goiânia ou no município de Anápolis.
- b) Interiorização: caracterizada pela atração de doutores para instituições localizadas fora da área metropolitana de Goiânia e município de Anápolis. Esta modalidade permite a concessão de bolsa a doutor formado e/ou radicado no estado de Goiás.

3. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	18/10/2024
Limite para impugnação do Edital	Até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do Edital.
Limite para submissão das propostas na <u>Plataforma Sparkx-FAPEG</u>	Até as 17:00 horas do dia 22/11/2024
Previsão de publicação do resultado preliminar	A partir de 31/01/2025
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar	Até 5 dias úteis após publicação do resultado preliminar
Previsão da homologação do resultado pelo CNPq	Até 10 dias úteis após o prazo final para a interposição de recurso
Previsão de publicação do resultado final	Até 10 dias úteis após o limite da previsão da homologação do resultado pelo CNPq
Prazo para o(a) pesquisador(a)-proponente fazer o cadastro na <u>Plataforma Charles Darwin</u>	5 dias úteis após a data de publicação do resultado final
Limite para inclusão da documentação para contratação na <u>Plataforma Charles Darwin</u>	15 dias após o prazo de cadastramento na <u>Plataforma Charles Darwin</u>
Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga pela FAPEG	30 dias após o término do prazo para inclusão da documentação para contratação

4. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

4.1. Contribuição para a interiorização das atividades de pesquisa

Serão considerados projetos prioritários aqueles que promovam a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa no interior do Estado, considerada uma das metas prioritárias para Goiás, assim como para os projetos de pesquisa enquadrados na vertente Interiorização.





4.2. Alinhamento com as áreas definidas como prioritárias

Outro ponto definido como prioridade na presente Chamada diz respeito às áreas consideradas estratégicas e prioritárias para Goiás, quais sejam: Tecnologia da Informação, Fontes Alternativas de Energia Limpa e Renovável, Mineração, Biotecnologia, Nanotecnologia, Agronegócio, Fármacos e Medicamentos, Saúde, Biodiversidade do Cerrado, Segurança Alimentar e Economia Circular.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As propostas aprovadas são financiadas com recursos provenientes do tesouro estadual alocados no orçamento da FAPEG e com recursos do orçamento do CNPq, com base no Acordo de Cooperação Técnica entre o CNPq e a FAPEG, Processo SEI-CNPq nº 01300.012083/2018-03, Acordo CNPq-FAPEG PDCTR 2020-2030, destinado a dar continuidade ao fomento de atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) no Estado de Goiás.
- 5.2. Serão alocados para esta chamada recursos financeiros no valor total R\$ 10.271.193,70 (dez milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e noventa e três reais e setenta centavos), sendo R\$ 8.907.562,50 (oito milhões, novecentos e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), oriundos do CNPq e caberá à Fundação o aporte de R\$ 1.363.631,20 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos), sendo R\$ R\$ 108.070,79 (cento e oito mil, setenta reais e setenta e nove centavos), relativos à saldo remanescente de rodada anterior, e R\$ R\$ 1.255.560,41 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), relativos à presente rodada, destinados ao pagamento de auxílio aos bolsistas efetivamente implementados pelo CNPq, como demonstrado na tabela de Dotação Orçamentária:

Sequencial: 020	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Descrição	Código	Denominação	
Unidade Orçamentária	3161	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	
Função	19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Subfunção	571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	
Programa	1054	GOIÁS DO CRESCIMENTO E DO EMPREENDEDORISMO	
Ação	2397	CONCESSÃO DE AUXÍLIO EM CTI	
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte	25000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIOS	
Modalidade Aplicação	90	APLICACOES DIRETAS	
Valor total estimado: 1.363.631,20 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos)			





6. AUXÍLIO À PESQUISA

6.1. Fornecido pelo CNPq

- 6.1.1. Os candidatos **selecionados** farão jus aos benefícios abaixo discriminados de acordo com a <u>Resolução Normativa CNPq nº 028/2015</u>.
- a) **Bolsa DCR**, conforme enquadramento realizado pelo CNPq em consonância com os critérios mínimos previstos na presente chamada e tabela de valores abaixo, definida pela Portaria CNPq n° 1237/2023:

Classificação do Bolsista	Valor da Bolsa DCR (R\$)
Pesquisador A	7.750,00
Pesquisador B	6.500,00
Pesquisador C	5.250,00

- b) **Auxílio-instalação** no valor equivalente a duas mensalidades, de acordo com o enquadramento do bolsista, pago no momento da implementação da bolsa DCR pelo CNPq.
- c) **Auxílio-deslocamento**, de acordo com tabela específica (Disponível em: https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades), pago no momento da implementação da bolsa DCR pelo CNPq. A distância mínima para a concessão deste benefício adicional é de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) entre a cidade de residência do beneficiário e a cidade da instituição de destino na qual atuará.
- 6.1.2. Caso o beneficiário já esteja instalado no local da instituição executora, não fará jus aos benefícios previstos nos itens b e c.
- 6.1.3. A presente chamada prevê a oferta de bolsas DCR no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) com seus respectivos benefícios. As bolsas serão concedidas até o limite orçamentário apresentado no item 5.
- 6.1.4. A duração total da bolsa será de até 36 (trinta e seis) meses, respeitados a vigência e o limite orçamentário do instrumento jurídico formalizado com o(a) bolsista.
- 6.1.5. A cada 12 (meses) os projetos poderão ser reavaliados, para prorrogação ou não por mais 12 (doze) meses, respeitando a vigência máxima de 36 (trinta e seis) meses.

6.2. Fornecido pela FAPEG

- 6.2.1. A FAPEG concederá, para os projetos selecionados, um auxílio financeiro no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) visando a cobertura de despesas de custeio.
- 6.2.2. O auxílio financeiro será destinado apenas a projetos desenvolvidos em Instituição de Ensino Superior (IES) ou Institutos de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI).





- a) No caso de projetos desenvolvidos em empresas, o auxílio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será contrapartida obrigatória da empresa acolhedora do projeto, devendo ser pago em duas parcelas anuais.
- b) O(a) pesquisador(a) que submeterá a proposta à FAPEG deverá observar a Resolução Normativa FAPEG nº 01/2023, que trata dos itens financiáveis e não financiáveis e dispõe sobre a prestação de contas (disponível em: https://goias.gov.br/fapeg/wp-content/uploads/sites/5/2024/01/Resolucao-Normativa-1-de-26-de-dezembro-de-2023-1.pdf).
- 6.2.3. **Itens financiáveis:** Os recursos do auxílio financeiro, citados no item anterior, serão concedidos pela FAPEG aos bolsistas para custeio dos itens a seguir, relacionados <u>exclusivamente</u> à execução do projeto:
- a) Material de consumo: itens cuja duração é limitada a um curto período, como, por exemplo, reagentes, produtos químicos, insumos, medicamentos, gêneros alimentícios e materiais que perdem sua identidade física e/ou autonomia de funcionamento contínuo em até 2 (dois) anos.
- b) Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.
- d) Despesas de locomoção incluindo passagens e diárias, de acordo com as normas da FAPEG, para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa proposta, inclusive para vinda de pesquisadores visitantes, nacionais ou estrangeiros.
- 6.2.4. O auxílio financeiro somente poderá ser utilizado até o término da vigência do projeto. O saldo remanescente ao final da vigência deverá ser devolvido à FAPEG no momento da apresentação da prestação de contas final.
- 6.2.5. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.
- 6.2.6. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEG, e desta forma, não poderá demandar quaisquer pagamentos que são de exclusiva responsabilidade do proponente do projeto.
- 6.2.7. Para contratação de serviços ou aquisição de material de consumo deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPEG disponíveis em https://goias.gov.br/fapeg/pesquisador/prestacao-de-contas/.
- 6.2.8. **Itens não financiáveis:** embora não sejam financiáveis itens que não se enquadrem no item 6.2.3 deste Edital, observa-se, mais explicitamente, que os recursos a serem concedidos pela FAPEG não poderão ser utilizados para cobrir as seguintes despesas:





- a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, correio, móveis e similares, e obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos do projeto), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das empresas colaboradoras.
- b) Despesas com servidor da Administração Pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151, de 22/04/2004.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 7.1. Para o proponente (candidato à bolsa DCR):
- 7.1.1. Em qualquer vertente (Regionalização e Interiorização)
- a) De acordo com a Bolsa DCR pleiteada:

Classificação do Bolsista	Requisito
Pesquisador A	Ter obtido o título de doutorado há, no mínimo, 10 (dez) anos, com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação, e na criação/consolidação de grupos de pesquisa. Ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional. Ter experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores.
Pesquisador B	Ter obtido o título de doutorado há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação. Ter publicações de âmbito nacional e/ou internacional;
Pesquisador C	Ter obtido o título de doutorado há menos de 5 (cinco) anos, com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação e com publicações em âmbito nacional.





- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país, limitada a vigência da bolsa à duração do visto e do projeto.
- c) Estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implantação da bolsa.
- d) Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra instituição, nacional ou internacional, durante a vigência da bolsa DCR.
- e) Ter efetivado cadastro eletrônico na Plataforma Spark-FAPEG.
- f) Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- g) Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto. O estabelecimento de vínculo empregatício durante a vigência da bolsa ensejará o seu cancelamento.
- h) Residir na localidade da instituição de execução do projeto durante a vigência da bolsa.
- i) Apresentar a manifestação formal do dirigente da instituição onde o projeto será desenvolvido, com a indicação do pesquisador da instituição que supervisionará o plano de trabalho do bolsista.
- j) Atuar como consultor *ad hoc*, junto à FAPEG, como contrapartida ao benefício recebido, sempre que solicitado.
- k) Não estar em situação de inadimplência com o CNPq ou com a FAPEG.

7.1.2. Na vertente Regionalização

- a) Ser oriundo (domicílio) de outro país ou de Unidade Federativa diferente de Goiás.
- b) Não ter obtido título de doutor em quaisquer instituições de Goiás.
- c) Executar o projeto de pesquisa em Instituição de Ensino Superior (IES) o e/ou pesquisa, instituto de pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, empresas privadas e microempresas que atuem em investigação científica, tecnológica e de inovação e/ou na pesquisa e desenvolvimento P&D localizados na Região Metropolitana de Goiânia ou no município de Anápolis.
- d) O pesquisador aposentado deverá selecionar instituição em unidade da federação distinta daquela onde se aposentou.

7.1.3. Na vertente Interiorização

- a) Permite que o candidato seja radicado em Goiás, nos demais estados da Federação, no Distrito Federal ou no exterior.
- b) Executar o projeto de pesquisa em Instituição de Ensino Superior (IES) o e/ou pesquisa, instituto de pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, empresas privadas e microempresas que atuem em investigação científica, tecnológica e de inovação e/ou na pesquisa e desenvolvimento P&D localizados fora da Região Metropolitana de Goiânia e do município de Anápolis.

7.2. Para o Projeto de Pesquisa:





- a) Ser executado por uma Instituição de Ensino Superior (IES) o e/ou pesquisa, instituto de pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, empresas privadas e microempresas que atuem em investigação científica, tecnológica e de inovação e/ou na pesquisa e desenvolvimento P&D, com co-execução de uma IES/ICT neste último caso.
- b) Ser compatível com a área de atuação do candidato, com a atuação da instituição executora e com a duração da bolsa.
- c) Ser aprovado no mérito após análise por especialistas, segundo as regras para a seleção.
- d) Caracterizar-se como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- e) Ser elaborado conforme modelo do Anexo I deste edital (no máximo 30 páginas).

PARÁGRAFO ÚNICO: Projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução nº 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde ou Comitê de ética no uso de animais (CEUA). Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança. Demais autorizações e/ou permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias à execução do projeto deverão ser apresentadas com a documentação.

7.3. Para a Instiuição Executora:

- a) Estar localizada no Estado de Goiás.
- b) Manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto, Anexo II, informando assim dispor de estrutura adequada ao desenvolvimento do projeto e justificando a necessidade de recursos humanos na área do conhecimento relacionada ao campo de pesquisa do candidato a bolsista DCR.
- c) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.
- d) Designar um pesquisador responsável, denominado supervisor, que fará o acompanhamento e avaliação das atividades do bolsista PDCTR, assinando conjuntamente os Termos de Outorga e tendo, junto com o bolsista, a obrigação pela Prestação de Contas e Apresentação dos Relatórios Técnicos requeridos.
- e) No caso de desvinculação do supervisor da instituição, esta deverá imediatamente indicar um substituto com a mesma qualificação do substituído.
- f) Oferecer condições para a criação de grupos de pesquisa ou assegurar a inserção do candidato em um grupo existente.
- g) Poderão alocar recursos adicionais para os projetos aprovados, tanto para despesas de custeio quanto para despesas de capital.





7.4. Para o Supervisor que fará o acompanhamento do bolsista DCR:

- a) Residir no Estado de Goiás.
- b) Pertencer ao quadro de pessoal efetivo e permanente, com vínculo empregatício ou estatutário em IES/ICTI, pública ou privada sem fins lucrativos, com sede no Estado de Goiás que acolherá o bolsista DCR.
- c) Manifestar explicitamente o interesse na supervisão do projeto, através da assinatura do Anexo II, afirmando assim ter conhecimento das obrigações de supervisionar o trabalho e apresentar os relatórios técnicos e prestações de contas pertinentes.
- d) Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- e) Ter cadastro eletrônico na Plataforma Sparkx-FAPEG.
- f) Não apresentar qualquer pendência administrativa com a FAPEG e/ou CNPq no momento da contratação da proposta.
- g) Ser, preferencialmente, líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado de Goiás e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- h) Estar, preferencialmente, vinculado a um Programa de Pós-Graduação do Estado de Goiás.
- i) Ser pesquisador doutor atuante e com experiência na área do projeto.
- j) No caso de projeto executado em empresa, preferencialmente, estar ligado à área de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, quando houver.

8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Cada proponente poderá apresentar uma única proposta em resposta a esta Chamada. No caso de submissão de mais de uma proposta, apenas a última submetida seguirá para avaliação.
- 8.2. A proposta deverá ser submetida exclusivamente pela <u>Plataforma Sparkx-FAPEG</u>.
- 8.3. Deverão ser anexados eletronicamente os seguintes documentos, em formato PDF não editável:
- a) Projeto de Pesquisa, conforme Anexo I
- b) Cópia do diploma de doutorado frente e verso. Em caso de diploma obtido no exterior, comprovante do reconhecimento e validação nos termos do Artigo 48, §2 da Lei Federal n° 9.394 de 20/12/1996.
- c) Manifestação do dirigente da instituição executora, informando dispor de estrutura adequada ao desenvolvimento do projeto e justificando a necessidade de recursos humanos na área do conhecimento relacionada ao campo de pesquisa do candidato a bolsista DCR (Anexo II).
- d) Comprovante de vínculo empregatício do Supervisor junto à Instituição Executora.
- e) Modelo de Declaração quanto ao não Vínculo Empregatício (Anexo III).





- 8.4. A FAPEG não se responsabiliza por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura da FAPEG.
- 8.5. Após a submissão (envio) da proposta não será permitido nenhum tipo de alteração da mesma por parte do proponente.
- 8.6. Não serão consideradas válidas assinaturas manipuladas digitalmente (recortadas e/ou coladas) em nenhum dos documentos exigidos. Serão aceitos apenas documentos com assinaturas digitais (aplicadas com uso de certificação digital) e/ou assinaturas aplicadas em meio físico (papel) e digitalizadas.

9. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As solicitações encaminhadas à FAPEG nas suas diferentes linhas de fomento são avaliadas usando-se a sistemática da análise pelos pares, processo que contempla as 4 etapas descritas a seguir:
- 9.1.1. ETAPA I Análise pela área técnica da FAPEG Enquadramento. Esta etapa consiste na avaliação de admissibilidade e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (item 7 e subitens), sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.
- 9.1.2. **ETAPA II Análise por Consultores** *ad hoc.* Análise da proposta por consultor *ad hoc*, reconhecido como especialista na área do conhecimento relacionado ao projeto, seguindo os critérios contidos no item 9.1.3. De acordo com a disponibilidade de consultores, as propostas poderão ser avaliadas por mais de um consultor *ad hoc*, sendo este, preferencialmente bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, sem qualquer ligação com o projeto em questão e vinculado a unidade da federação distinta de Goiás.
- 9.1.3. **Critérios de julgamento.** Os critérios para classificação das propostas, quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária, são apresentados abaixo. As notas podem variar entre o (zero) e 10 (dez) pontos.

	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO
А	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Goiás e do País.	3,0
В	Avaliação do candidato quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e formação de recursos humanos.	3,0
С	Avaliação do(s) supervisor(es) quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e formação de recursos humanos.	2,0
D	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s).	1,0





Е	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1,0
---	---	-----

- 9.1.3.1. Para estipulação das notas serão utilizadas até duas casas decimais.
- 9.1.3.2. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- 9.1.3.3. Propostas com nota final inferior a 7,0 (sete) serão automaticamente desclassificadas.
- 9.1.3.4. Em caso de empate, será privilegiado o projeto que apresentar maior contribuição para a interiorização da atividade de pesquisa em Goiás (item 4.1). Permanecendo o empate, será selecionada a proposta com maior alinhamento a uma ou mais áreas definidas como prioritárias (item 4.2), seguido das notas obtidas nos quesitos A, B, C, D e E, apresentados acima (item 9.1.3), nesta ordem.
- 9.1.4. **ETAPA III Análise pelo Comitê de Avaliação.** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Avaliação emitirá parecer conjunto recomendando, ou não, as propostas à Diretoria da FAPEG. A recomendação da proposta poderá estar vinculada a ajuste(s) apontado(s) pelo Comitê.
- 9.1.4.1. Este Comitê será composto por pelo menos, um bolsista PQ ou DT, preferencialmente, de unidade federativa distinta daquela onde o projeto será executado e ao menos um representante da FAPEG. Os membros do comitê não poderão apresentar qualquer tipo de relação com as propostas avaliadas e seus membros, incluindo IES/Empresa acolhedora.
- 9.1.4.2. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:
 - a) Haja interesse direto ou indireto;
 - b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 9.1.5. **ETAPA IV Análise pela Diretoria da FAPEG.** Nesta etapa a Diretoria da FAPEG avalia a ata de julgamento com os pareceres emitidos pelo Comitê de Avaliação e valida o resultado ou solicita complementação de informações que julgar pertinentes.
- 9.1.5.1 Após a análise da diretoria, o resultado preliminar contendo os(as) candidatos(as) selecionados(as) no âmbito deste edital bem como o cadastro de reserva serão divulgados no site da FAPEG, e seus extratos publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 9.1.5.2 A FAPEG deverá apreciar os eventuais recursos administrativos ao resultado da chamada (conforme item 10), seguindo para a Etapa V.





- 9.1.6. **ETAPA V Homologação pelo CNPq.** Homologação da Diretoria Executiva do CNPq sobre o resultado da seleção e julgamento das propostas recomendadas pela FAPEG.
- 9.1.7. **ETAPA VI Publicação do Resultado.** A relação das propostas aprovadas ao final do presente chamamento será divulgada na <u>página eletrônica da FAPEG</u> e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- **a)** Todos os proponentes do presente Edital que tiverem seus projetos não recomendados tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio da <u>Plataforma Sparkx-FAPEG</u>, preservada a identificação dos consultores *ad hoc.*

10. RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar conforme o cronograma (item 3).
- 10.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio da <u>Plataforma</u> <u>Sparkx-FAPEG</u>. Não serão apreciados os recursos encaminhados por outros canais.
- 10.3. O recurso deverá citar de maneira específica e objetiva quais pontos da decisão o(a) candidato(a) requer reconsideração. Esta solicitação deverá estar devidamente fundamentada.
- 10.4. Os recursos administrativos mencionados nos itens anteriores terão apenas efeito devolutivo, e da decisão proferida pela FAPEG, não caberá novo recurso.

11. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 O(a) proponente cuja proposta seja recomendada ao final das etapas de análise e julgamento deverão anexar os seguintes documentos na Plataforma Charles Darwin mediante cadastro do beneficiário, durante a fase de contratação:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atual;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp);
- e) Declaração de não estar sendo beneficiado com outra bolsa da FAPEG ou de outra agência de fomento para estudos no mesmo nível;
- f) Certidão Negativa do CADIN estadual (https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia?protocoloAtendeGoias=2020100751DA1651);
- g) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- h) Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) ou, no





- caso de estrangeiro, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaonegativa-alistamento-eleitoral);
- i) Certidão Nada Consta Criminal da Justiça Estadual (https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoA rea=2&Inter esse Pessoal=S);
- j) Certidão Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
- k) Informações bancárias contendo banco, agência e conta;
- l) declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto n° 9.506/19);
- m) Plano de Trabalho;
- n) Declaração do proponente quanto ao vínculo empregatício;
- o) Certidão de Regularidade Fiscal com a União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
- p) Certidão negativa do CEIS/CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- q) Certidão negativa do CADIN federal (https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index/10013);
- r) Declaração de Ciência e Concordância de obrigações do bolsista CNPq.
- s) Declaração simples informando já possuir ou já ter realizado cadastro no Sistema SEI! Estadual (https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php) ou print da tela que comprove a realização do cadastro. Os novos beneficiários de fomentos concedidos pelo Governo de Goiás por meio da FAPEG deverão se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 068/2020 PRES/FAPEG. Coordenadores, orientadores e bolsistas também devem realizar o cadastro.
- 11.2. O(a) proponente que não cumprir os requisitos documentais para contratação e/ou não observar o prazo definido no cronograma para cumprimento desta etapa terá a proposta sumariamente desclassificada pela FAPEG.

12. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 12.1. Quaisquer divulgações resultantes ds atividades relativas ao projeto fomentado através desta chamada pública, feitas sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, deverão, obrigatoriamente, mencionar, em destaque, o apoio da FAPEG e do CNPq e utilizar o seu logotipo/logomarca.
- 12.2. O logotipo/logomarca da FAPEG poderá ser obtido junto à Assessoria de Comunicação Setorial através do e-mail comunicação Setorial através do e-mail comunicacao.fapeg@goias.gov.br ou pelo endereço https://goias.gov.br/fapeg/marca-fapeg/.
- 12.3. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados nesta chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube, entre outras redes sociais, deverão





registrar como marcador as hashtags #Fapeg, além de marcar os perfis da FAPEG (@fapegoias), no caso específico do Instagram.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 13.1. Durante o período de vigência do auxílio, o beneficiário será responsável por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer situações que venham a prejudicar seu andamento.
- 13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a execução de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 13.3. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. A impugnação dos termos do edital poderá ser realizada por meio de ofício dirigido a Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG, através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do edital (conforme Cronograma, item 3). Decairão do direito de impugnar os termos desta chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeções, venham suscitar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições.

15. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este edital deverão ser enviadas à FAPEG exclusivamente através do e-mail <u>atendimento.fapeg@goias.gov.br</u>, que serão respondidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 16.2. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.





- 16.3. A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos neste edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 16.4. A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à FAPEG mediante comunicação por escrito e restituir os recursos já recebidos, devidamente corrigidos, por meio de depósito, seguindo os prazos e o rito estabelecido pela fundação para restituição de recursos.
- 16.5. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas neste edital.

Marcos Fernando Arriel Presidente da FAPEG





ANEXO I

PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto	
Proponente	
Link do Lattes do(a) proponente	
Projeto relacionado a alguma área prioritária? Qual(is)?	
IES (sigla e campus onde o projeto será executado)	
Supervisor	
Link do Lattes do supervisor	
Razão social da empresa acolhedora	
CNPJ da empresa acolhedora	
IES/ICTI co-executora (no caso de projeto realizado em empresa)	

- 1. Resumo
- 2. Objetivos
- 3. Metodologia
- 4. Resultados esperados¹
- 5. Equipe executora² e suas responsabilidades
- 6. Cronograma
- 7. Disseminação e avaliação
- 8. Plano de negócio para a comercialização da inovação³
- 9. Outros Apoios
- 10. Referências

¹ Incluindo impactos e benefícios para Goiás

² Com link do Lattes

³ Para o caso de empresa acolhedora





ANEXO II

Manifestação do(s) Dirigente(s) da Instituição e/ou Empresa

Título do Projeto:
Nome do Proponente:
Instituição/Empresa Acolhedora:
Em atendimento aos itens 4.2.e e 10.3.c da RN 028/2015 do CNPq, anexo XI, declaro que apoiaremos o desenvolvimento e execução do projeto em tela, inclusive com as contrapartidas listadas no mesmo, sendo esta pesquisa compatível com as prioridades desta Instituição.
 Em atendimento à RN 028/2015 CNPq, anexo XI, declaramos que esta instituição/empresa acolhedora se compromete a: Manter setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação; Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq (item 7.3.d); Dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto (item 7.3.b); Designar um membro vinculado à esta instituição para a supervisão das atividades do bolsista.
Designamos um membro para supervisionar o proponente supracitado e o desenvolvimento do projeto em tela durante o período de vigência da bolsa DCR. Este supervisor declara interesse em supervisionar o proponente/pesquisador acima e, atesta que o(a) mesmo(a) estará sob a sua supervisão e responsabilidade acadêmica durante a vigência das atividades da bolsa do programa PDCTR.
Nome do Supervisor na IES/ICTI:
Cargo/Função:
Assinatura:
Nome do Dirigente da IES/ICTI 4:
Cargo/Função:
Assinatura:
Nome do Dirigente da Empresa ⁵ :
Cargo/Função:
Assinatura:

⁴ Exemplos de dirigentes: Diretor de Instituto ou Faculdade ou de Universidade Estadual de Goiás ou Universidades privadas, Diretor de Centro em Universidades Federais, Diretor de Institutos de Pesquisa Estaduais, Reitor em instituições públicas ou privadas que não possuem Centros, Institutos ou Faculdades.

⁵ Responsáveis legais pela empresa.





ANEXO III

Declaração do proponente quanto ao vínculo empregatício

Título do Projeto:
Nome do Proponente:
CPF:
Em atendimento aos itens 4.1.2 b) e 4.1.2 c) da Resolução Normativa RN 28/2015 CNPq, Anexo XI, declaro que meu currículo se encontra devidamente atualizado na Plataforma Lattes, e que atualmente me encontro desvinculado do mercado de trabalho, estando apto a fazer jus à bolsa do Programa de Desenvolvimento Científico Regional - DCR, conforme proposta submetida à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG.
Goiânia,dede20
Assinatura